JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1710**,Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 3
LICITAÇÕES E CONTRATOS 3
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 16
SECRETARIA DA FAZENDA 26
SEPREM 27

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Comunicação Social
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1710**,Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.568, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaboticabal-SP, dispõe sobre sua governança, implementação, monitoramento e avaliação e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Jaboticabal, destinada a assegurar o direito de aprendizagem de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino, promovendo:

I – a alfabetização na idade certa;
II – o desenvolvimento da leitura, escrita e matemática;
III – a recomposição das aprendizagens;
IV – a redução das desigualdades educacionais;
V – a melhoria permanente da qualidade da educação.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União, o Estado de São Paulo e demais instituições parceiras.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes instrumentos:

I – Constituição Federal;
II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – Plano Nacional de Educação;
IV – Plano Estadual de Educação;
V – Plano Municipal de Educação;
VI – Base Nacional Comum Curricular;
VII – Currículo Paulista;
VIII – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IX – demais legislações educacionais aplicáveis.

Art. 3º São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental anos iniciais;
II – promover o desenvolvimento das competências leitora, escritora e matemática;
III – garantir intervencões pedagógicas tempestivas;
IV – assegurar igualdade de oportunidades de aprendizagem.
V – assegurar o monitoramento permanente dos resultados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Constituem princípios da política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à aprendizagem;
II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III – equidade;
IV – inclusão;
V – valorização dos profissionais da educação;
VI – colaboração entre os entes federativos;
VII – respeito às diferenças individuais;
VIII – desenvolvimento integral da criança;
IX – valorização da diversidade étnico-racial;
X – respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária;
XI – melhoria contínua dos resultados educacionais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da política Municipal:

I – alfabetização articulada ao desenvolvimento integral da criança;
II – fortalecimento da Educação Infantil assegurando a articulação pedagógica e a transição para o ingresso no Ensino Fundamental;
III – articulação entre alfabetização e letramento;
IV – consolidação da fluência leitora;
V – fortalecer o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
VI – realizar avaliações diagnóstica, formativa e somativa periodicamente;
VII – incentivar estratégias de leitura no cotidiano da sala de aula;
VIII – formação continuada dos profissionais;
IX – utilização de tecnologias;
X – promoção da educação inclusiva;
XI – incentivar a participação da família na vida escolar dos filhos.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal:

I – alfabetizar todas as crianças até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;
II – elevar os índices municipais de alfabetização;
III – reduzir a distorção idade-série;
IV – fortalecer a permanência dos estudantes na escola;
V – ampliar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;
VI – promover a recomposição das aprendizagens;
VII – reduzir desigualdades educacionais;
VIII – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
IX – promover ações para ampliar a participação da família na vida escolar dos filhos;
X – incentivar práticas pedagógicas inovadoras;
XI – participar das avaliações externas e utilizar os resultados como

ferramenta de estratégia para a aprendizagem.

CAPÍTULO V
DAS METAS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 7º Constituem metas permanentes da Política Municipal:

I – alcançar, progressivamente, índices de alfabetização compatíveis com as metas nacionais;
II – assegurar frequência escolar mínima de 95% dos estudantes atendidos:
III – reduzir continuamente os índices de abandono e evasão escolar;
IV – elevar os níveis de fluência leitora dos estudantes;
V – garantir avaliações diagnóstica, formativa e somativa periodicamente;
VI – promover ações de atendimento pedagógico complementar voltadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens de aprendizagem, conforme diagnóstico, planejamento pedagógico e disponibilidade administrativa e orçamentária;
VII – promover formação continuada anual para todos os professores e gestores escolares.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer definirá e monitorará indicadores de desempenho destinados o acompanhamento da implementação desta Política Municipal da Alfabetização e de alcance de seus objetivos e metas.

Parágrafo único. Os indicadores poderão contemplar, entre outros:

I – níveis de proficiência em alfabetização;
II – fluência leitora;
III – desenvolvimento da escrita;
IV – desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático,
V – frequência escolar, busca ativa;
VI – participação das famílias no processo educativo.
VII – resultados das avaliações internas e externas.

Art. 9º As metas previstas nesta Política poderão ser revisadas periodicamente pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando:

I – os resultados do monitoramento dos indicadores;
II – as avaliações educacionais;
III – as evidências produzidas pelo acompanhamento da implementação da Política;
IV – as diretrizes do Plano Municipal de Educação;
V – as orientações do Ministério da Educação;
VI – as normas e diretrizes do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cabendo-lhe planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, em articulação com as unidades escolares e demais órgãos da Administração Política Municipal

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I – elaborar, coordenar e executar a Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
III – estabelecer metas anuais de desempenho e aprendizagem;
IV – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
V – acompanhar sistematicamente os resultados das avaliações internas e externas;
VI – promover ações de recomposição das aprendizagens;
VII – desenvolver estratégias de acompanhamento das unidades escolares;
VIII – estabelecer mecanismos de cooperação com a União, o Estado de São Paulo, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais parceiros institucionais;
IX – elaborar relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
X – divulgar periodicamente indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Art. 12. A avaliação do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito da Política de Alfabetização, terá caráter diagnóstico, formativo, somativo, processual e contínuo, constituindo instrumento essencial para o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, o planejamento e o replanejamento das práticas pedagógicas, a recomposição das aprendizagens e a melhoria da qualidade da educação.

Art. 13. A Rede Municipal de Ensino realizará avaliações sistemáticas destinadas ao acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens e ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas compreendendo, no mínimo:

I – avaliação diagnóstica no início do ano letivo, destinada à identificação dos conhecimentos prévios, das potencialidades e das necessidades de aprendizagem dos estudantes;
II – avaliações formativas e de acompanhamento, realizadas de forma contínua durante o processo de ensino e aprendizagem, com a finalidade de subsidiar as intervenções pedagógicas;
III – avaliação intermediária para o monitoramento do desenvolvimento das aprendizagens, da efetividade das estratégias pedagógicas e das ações de recomposição das aprendizagens;
IV – avaliação somativa ao final de cada unidade e ao final do ano letivo, destinada à análise da evolução das aprendizagens dos estudantes e ao planejamento das ações pedagógicas subsequentes;
V – avaliações complementares, sempre que necessárias, para subsidiar intervenções pedagógicas específicas e o acompanhamento individualizado dos estudantes.

Art. 14. Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento e o replanejamento das práticas pedagógicas, a definição de estratégias de intervenção, a recomposição das aprendizagens, o acompanhamento individual dos estudantes e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, observando-se

os princípios da equidade, a inclusão e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 04 de novembro de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

LÚCIA HELENA VASQUES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 04 de novembro de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.165, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, destinado a contribuir para a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estruturar as ações de alfabetização na idade certa no município.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal de Gestão, Acompanhamento e Monitoramento das Ações de Alfabetização, vinculada diretamente a Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaboticabal/SP.

Art. 2º A equipe técnica terá como atribuições gerais:
I – planejar, monitorar e avaliar as políticas e programas de alfabetização do município;
II – coordenar as formações continuadas dos professores alfabetizadores, gestores e gestores escolar;
III – acompanhar e monitorar os indicadores de aprendizagem e aplicar avaliações diagnósticas na rede:
IV – prestar suporte pedagógico direto às Unidades Escolares municipais.

Art. 3º A equipe será composto pelas seguintes representações:
1 - Supervisor de Ensino Fundamental: Grazielli Padilha Gracioli de Matos
2 – Supervisor de Educação Especial: Cristiane Malerba Pfaifer Caraski
3 – Articuladora Municipal da Renalfa: Marilaine Bonafin Casagrande
4 – Professor Alfabetizador: Kellen Soares Pereira, Kelly Idamis dos Santos Wagner
5 – Gestores de Escola: Daiane Priscila Krumpos Cunha, Renan Contarin Botelho

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 04 de novembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

LÚCIA HELENA VASQUES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 1037/2026
PROCESSO Nº98.569-6/2026

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para executar a manutenção e recarga dos extintores da Farmácia Municipal e do Almoxarifado de Medicamentos, junto à empresa: MAX COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – CNPJ n°60.711.827/0001-35, no valor total de R$210,00 (duzentos e dez reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 04 de novembro de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 1052/2026
PROCESSO Nº 98.569-7/2026

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para executar a calibração de termômetros e termo-higrômetros da Farmácia Municipal, Almoxarifado de Medicamentos, Farmácias Satélites de Córrego Rico, Lusitânia, DST e Ciaf Centro, junto à empresa: ANCAL CALIBRACOES LTDA – CNPJ n°27.017.934/0001-92, no valor total de R$715,00 (setecentos e quinze reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1710**,Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

Jaboticabal, 04 de novembro de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 1067/2026
PROCESSO Nº 98.569-8/2026

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para executar a manutenção corretiva com fornecimento de peças da impressora multifuncional da marca Brother (modelo DCP L5652DN) pertencente à Secretaria de Negócios Jurídicos, junto à empresa: RICHIERI NEIRA (RN IMPRESSORAS) – CNPJ n°17.450.939/0001-50, no valor total de R$380,00 (trezentos e oitenta reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 04 de novembro de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 135/2026

Tipo: Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, formação e supervisão técnica, visando à qualificação da gestão e ao fortalecimento das ações de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Jaboticabal/SP, contemplando encontros formativos com a equipe de gestão, alinhamento técnico com as equipes do SUAS, supervisão da Vigilância Socioassistencial e atividades de compartilhamento e integração, com carga horária total de 54 (cinquenta e quatro) horas técnicas.
https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/
Prazo para envio das propostas: até o dia 10/11/2026 às 08h00.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 04 de novembro de 2026

Isabelle Padilha Assunção
Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

A Prefeitura de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026, que tratará do Registro de Preços para a aquisição de medicamentos relativo à ordens judiciais, com aplicação de desconto CAP (resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006), para atendimento às necessidades da Farmácia Municipal. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: http://www.bll.org.br/ - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 18 de novembro de 2.026. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)

Jaboticabal, 04 de novembro de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 8988-5/2022

OBJETO: Ato convocatório para recebimento da manifestação de interesse privado e para a divulgação a todos os potenciais interessados sobre intenção de reunir projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado que contribuam com questões de relevância pública para elaboração futura de projeto básico para celebração de concessão dos serviços relativos à operação de resíduos sólidos urbanos e da construção civil, incluindo a implantação e operação da infraestrutura apropriada.

O Prefeito de Jaboticabal/SP, resolve decretar a REVOGAÇÃO TOTAL do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, em observância aos princípios que regem a administração pública, nos termos do disposto pelo artigo 71, inciso II e parágrafos 2º e 3º da Lei Federal n° 14.133/2021 e Súmula n° 473, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nos termos do contido nos autos do processo.
Publique-se.

Jaboticabal, 04 de novembro de 2.026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026 | PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BOXES DO MERCADO MUNICIPAL

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
1.1. O presente Chamamento Publico tem por objeto a seleção de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e pequenos empreendedores locais para a outorga de **Permissão Onerosa de Uso (a título precário)** dos boxes vagos localizados no Mercado Municipal de Jaboticabal – SP, com o intuito de expandir a ocupação produtiva e fomentar o desenvolvimento econômico do município.
1.2. Este procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Orgânica do Município de Jaboticabal e no **Processo Administrativo nº 5638-3/2026** (Parecer Jurídico SENJUR/Procuradoria Municipal homologado pelo Chefe do Executivo).

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1710**,Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

2. BOXES DISPONÍVEIS E PREÇOS PÚBLICOS MÍNIMOS

2.1. Relação dos espaços comerciais vagos, dimensões, segmentos de atividade autorizados e valores mínimos mensais de preço publico fixados por avaliação previa:

Edifício	Característica	Nº Box	Área (m²)	Segmento	Preço Mínimo Mensal
01	Box	03	12,99 m²	Varejo em geral	R$ 361,88
01	Depósito	03	9,72 m²	Varejo em geral	R$ 108,31
02	Banca	02 e 03	23,57 m²	Varejo e alimentação	R$ 459,64
02	Box / Loja	05 e 06	40,04 m²	Varejo e alimentação	R$ 1.115,45
02	Box / Loja	07	19,20 m²	Varejo e alimentação	R$ 535,00
02	Box / Loja	10	13,33 m²	Varejo e alimentação	R$ 371,36
02	Banca	14	25,23 m²	Varejo e alimentação	R$ 492,00
02	Box / Loja	15 e 16	22,10 m²	Varejo e alimentação	R$ 615,70

3. INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

3.1. Prazo: Os interessados terão o prazo de **07 (sete) dias**, contados a partir da publicação oficial deste Edital, para protocolar sua inscrição.

3.2. Local e Atendimento: A inscrição será realizada na **Administração do Mercado Municipal de Jaboticabal-SP**, de forma presencial assistida através do LINK: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQJktgLgHN3cIjSP2ZN38xxrYhl1XOGZMaexrUuG-73nDSKA/viewform?usp=header, visando prestar todo o auxílio técnico necessário aos pequenos comerciantes.

3.3. Procedimento Desburocratizado: Com fundamento no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações do Processo nº 5638-3/2026, a inscrição será efetuada via **Formulário Simplificado** acompanhado de declarações de enquadramento (MEI/ME/EPP) e da atividade pretendida. A documentação comprobatória física completa será exigida **somente do primeiro classificado** de cada box.

3.4. Documentação Exigida do Vencedor (para assinatura do Termo de Permissão):

Documento de Identificação: RG e CPF dos sócios ou responsável legal;

Comprovante de Inscrição no CNPJ ativo (demonstrando enquadramento como MEI, ME ou EPP);

Alvará de Funcionamento expedido pelo município ou comprovante de domicílio comercial;

Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

4.1. Ocorrendo pluralidade de interessados habilitados para o mesmo box, o julgamento e a classificação obedecerão rigorosamente aos seguintes meandros objetivos:

1. Maior Oferta de Remuneração Mensal: Prevalecera a proposta com a maior oferta de preço publico mensal por m² acima do valor mínimo fixado;

2. Ordem de Protocolo: Em caso de propostas financeiras idênticas, prevalecera a inscrição protocolada primeiro na Administração do Mercado Municipal;

3. Sorteio Publico: Persistindo o empate, a definição final ocorrera por meio de Sorteio Publico presencial e transparente, conduzido pela Administração com convocação previa dos envolvidos (conforme balizas do Parecer Jurídico nº 5638-3/2026).

5. CONDIÇÕES DA PERMISSÃO E VEDAÇÕES

5.1. A ocupação será outorgada via **Termo de Permissão Onerosa de Uso**, ato administrativo unilateral de natureza precária, preservando a prerrogativa municipal de fiscalização e regulação, sem constituir direito imobiliário ou locação civil.

5.2. Cláusula de Vedação Expressa: E proibida a cessão, transferência, empréstimo ou sublocação do box, a qualquer título, a terceiros sem previa e expressa autorização do Município de Jaboticabal, sob pena de cassação da permissão.

5.3. O permissionário devera cumprir os horários de funcionamento do Mercado Municipal, regulamentos sanitários, conservação do bem publico e recolhimento pontual dos encargos e preço publico.

6. ATENDIMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Para averiguação de documentos, verificação dos requisitos de participação e esclarecimento de dúvidas, os interessados deverão procurar a:

Administração do Mercado Municipal de Jaboticabal – SP

7. CRONOGRAMA ESTIMADO

Etapa	Data/Período
Lançamento do Edital	05/11/2026
Período de Inscrição	De 05/11/2026 a 11/11/2026
Apresentação de Documentos	De 12/11/2026 a 16/11/2026
Análise de Documentação	De 17/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação do Resultado	30/11/2026

Jaboticabal, 03 de Novembro de 2026.

Fernanda Garcia Perrone
Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1710**,Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

TERMO APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE FOMENTO TF 20/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE Jaboticabal/SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.387.844/0001-05, com sua sede de governo estabelecida nesta Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago,160, Vila Serra, representado aqui por Auricimar Adelson Grigório, Assistência e Desenvolvimento Social.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL inscrita no CNPJ n. 02.188.408/0001-64, com sede na Cidade de Jaboticabal/SP, na Rua Juca Quito , 193, representada neste ato pelo seu presidente Ana Tereza Bellodi Scomparin, portador da cédula de identidade RG nº **.***.722-1, e do CPF nº 16*.***.***-95.

Considerando que a Lei 13.019/14 prevê em seu art. 57 “O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de apostilamento ao plano de trabalho original.”

Considerando que trata-se apenas de um remanejamento que não altera objeto, valores dos repasses ou vigência da parceria.

Considerando que a justificativa se mostrou plausível e que as alterações realizadas não comprometem o objeto social da parceria e mantém o interesse público, resguardando os resultados e a eficiência na aplicação dos recursos.

As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 57, da Lei 13.019/14, FIRMAR O PRESENTE TERMO APOSTILAMENTO 1 ao Termo de Fomento TF 20/2026, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração da etapa de:
Meta 1 - Etapa 1 - Organização da equipe executora e planejamento das atividades.
Descrição: Organização do cronograma, planejamento das ações e definição das atividades de dança, teatro e expressão corporal a serem desenvolvidas durante o período de execução.
Período: setembro/2026 a fevereiro/2027
Valor: R$ 23.005,86
Finalidade da despesa: Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria),Recursos Humanos - Férias

Alteração da etapa para:
Meta 1 - Etapa 1 - Organização da equipe executora e planejamento das atividades.
Descrição: Organização do cronograma, planejamento das ações e definição das atividades de dança, teatro e expressão corporal a serem desenvolvidas durante o período de execução.
Período: setembro/2026 a fevereiro/2027
Valor: R$ 23.005,86
Finalidade da despesa: Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria),Recursos Humanos - Férias

Alteração da etapa de:
Meta 1 - Etapa 2 - Desenvolvimento e acompanhamento das atividades
Descrição: Realização das atividades previstas, com acompanhamento da participação e dos avanços apresentados pelas crianças e adolescentes ao longo do projeto.
Período: setembro/2026 a fevereiro/2027
Valor: R$ 0,00
Finalidade da despesa: Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)

Alteração da etapa para:
Meta 1 - Etapa 2 - Desenvolvimento e acompanhamento das atividades
Descrição: Realização das atividades previstas, com acompanhamento da participação e dos avanços

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

apresentados pelas crianças e adolescentes ao longo do projeto.
Período: setembro/2026 a fevereiro/2027
Valor: R$ 0,00
Finalidade da despesa: Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)

Alteração da etapa de:
Meta 1 - Etapa 3 - Adequação das condições de segurança e acesso.
Descrição: Aquisição e instalação de motor para automatização do portão e interfone, visando aprimorar o controle de acesso e proporcionar maior segurança às crianças, adolescentes, profissionais e familiares durante o desenvolvimento das atividades.
Período: setembro/2026 a novembro/2026
Valor: R$ 5.000,00
Finalidade da despesa: Bens e Materiais Permanentes - Outros Bens e Materiais Permanentes

Alteração da etapa para:
Meta 1 - Etapa 3 - Adequação das condições de segurança e acesso.
Descrição: Aquisição e instalação de motor para automatização do portão e interfone, visando aprimorar o controle de acesso e proporcionar maior segurança às crianças, adolescentes, profissionais e familiares durante o desenvolvimento das atividades.
Período: setembro/2026 a novembro/2026
Valor: R$ 5.000,00
Finalidade da despesa: Bens e Materiais Permanentes - Outros Bens e Materiais Permanentes

Alteração da etapa de:
Meta 1 - Etapa 4 - Ação de encerramento das atividades.
Descrição: Realização de momento de encerramento no mês de dezembro, com entrega de kit de Natal às crianças e adolescentes participantes, promovendo acolhimento, convivência e valorização da participação no projeto.
Período: dezembro/2026 a dezembro/2026
Valor: R$ 1.994,14
Finalidade da despesa: Gêneros alimentícios (Despesa Corrente)

Alteração da etapa para:
Meta 1 - Etapa 4 - Ação de encerramento das atividades.
Descrição: Realização de momento de encerramento no mês de dezembro, com entrega de kit de Natal às crianças e adolescentes participantes, promovendo acolhimento, convivência e valorização da participação no projeto.
Período: dezembro/2026 a dezembro/2026
Valor: R$ 3.294,14
Finalidade da despesa: Gêneros alimentícios (Despesa Corrente)

Alteração da etapa de:
Meta 2 - Etapa 1 - Planejamento e organização do espetáculo.
Descrição: Definição dos personagens, cenas, músicas, coreografias e formas de participação das crianças e adolescentes, considerando suas habilidades e possibilidades individuais.
Período: setembro/2026 a novembro/2026
Valor: R$ 0,00
Finalidade da despesa: Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)

Alteração da etapa para:
Meta 2 - Etapa 1 - Planejamento e organização do espetáculo.
Descrição: Definição dos personagens, cenas, músicas, coreografias e formas de participação das crianças e adolescentes, considerando suas habilidades e possibilidades individuais.
Período: setembro/2026 a novembro/2026
Valor: R$ 0,00
Finalidade da despesa: Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)

Alteração da etapa de:
Meta 2 - Etapa 2 - Aquisição e organização dos figurinos.
Descrição: Aquisição das vestimentas necessárias à composição e caracterização dos participantes para o teatro musical, proporcionando condições adequadas e igualitárias de participação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

Período: setembro/2026 a novembro/2026
Valor: R$ 10.000,00
Finalidade da despesa: Materiais - Uniformes

Alteração da etapa para:
Meta 2 - Etapa 2 - Aquisição e organização dos figurinos.
Descrição: Aquisição das vestimentas, acessórios e demais materiais necessários à composição, complementação e caracterização dos figurinos dos participantes do teatro musical, proporcionando condições adequadas e igualitárias de participação nas apresentações.
Período: setembro/2026 a novembro/2026
Valor: R$ 4.700,00
Finalidade da despesa: Materiais - Uniformes

Alteração da etapa de:
Meta 2 - Etapa 3 - Preparação e ensaios.
Descrição: Realização de ensaios, organização das cenas, aprendizagem das coreografias, utilização dos figurinos e preparação dos participantes para a apresentação.
Período: novembro/2026 a novembro/2026
Valor: R$ 0,00
Finalidade da despesa: Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)

Alteração da etapa para:
Meta 2 - Etapa 3 - Preparação e ensaios.
Descrição: Realização de ensaios, organização das cenas, aprendizagem das coreografias, utilização dos figurinos e preparação dos participantes para a apresentação.
Período: novembro/2026 a novembro/2026
Valor: R$ 0,00
Finalidade da despesa: Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)

Alteração da etapa de:
Meta 2 - Etapa 4 - Realização da apresentação artística.
Descrição: Realização do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo" no evento Natal Luz, promovendo o protagonismo, a expressão artística e a participação social das crianças e adolescentes.
Período: novembro/2026 a novembro/2026
Valor: R$ 0,00
Finalidade da despesa: Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)

Alteração da etapa para:
Meta 2 - Etapa 4 - Realização da apresentação artística.
Descrição: Realização do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo" no evento Natal Luz, promovendo o protagonismo, a expressão artística e a participação social das crianças e adolescentes.
Período: novembro/2026 a novembro/2026
Valor: R$ 0,00
Finalidade da despesa: Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)

Nova etapa adicionada
Meta 1 - Etapa 5 - Evento de confraternização de final de ano.
Descrição: Realização de uma confraternização no mês de dezembro, destinada às crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, com oferta de alimentos e bebidas, proporcionando um momento de integração, convivência, fortalecimento de vínculos e celebração das atividades desenvolvidas ao longo do ano.
Período: dezembro/2026 a dezembro/2026
Valor: R$ 4.000,00
Finalidade da despesa: Gêneros alimentícios (Despesa Corrente)

CLÁUSULA SEGUNDA

3

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

No que tange o Plano de Aplicação Detalhada dos Recursos será alterada a tabela no plano de trabalho, para guiar a aplicação dos recursos, como segue abaixo:

Plano de Aplicação Detalhada do Recurso

Alterar de:

BENS E MATERIAIS PERMANENTES - OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
- Aquisição de motor para automatização do portão da instituição, visando aprimorar o controle de acesso e a segurança durante a execução das atividades do projeto. - Aquisição de interfone para melhoria do controle de entrada e comunicação no acesso à instituição durante o desenvolvimento das atividades. **Período: setembro/2026 á novembro/2026**	1	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
			Total	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESPESA CORRENTE)

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Aquisição de kits de Natal destinados às crianças e adolescentes participantes do projeto. Itens previstos: contendo panetone ou chocotone, chocolates, biscoitos, wafer, bombons, sucos, entre outros. **Período: dezembro/2026 á dezembro/2026**	30	30	R$ 66,47	R$ 1.994,10	R$ 1.994,10
Aquisição de kits de Natal destinados às crianças e adolescentes participantes do projeto. Itens previstos: contendo panetone ou chocotone, chocolates, biscoitos, wafer, bombons, sucos, entre outros. **Período: dezembro/2026 á dezembro/2026**	1	1	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 0,04
			Total	R$ 1.994,14	R$ 1.994,14

MATERIAIS - UNIFORMES

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Calça de moletom masculina; Aquisição de calças de moletom destinadas à composição do figurino dos participantes do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo". Calça suplex feminina Aquisição de calças de suplex destinadas à composição do figurino dos participantes do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo". Camiseta em malha fria Aquisição de camisetas em malha fria destinadas à composição e padronização do figurino utilizado pelos participantes na apresentação artística. **Período: setembro/2026 á novembro/2026**	10	30	R$ 333,33	R$ 3.333,30	R$ 9.999,90

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

Calça de moletom masculina; Aquisição de calças de moletom destinadas à composição do figurino dos participantes do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo". Calça suplex feminina Aquisição de calças de suplex destinadas à composição do figurino dos participantes do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo". Camiseta em malha fria Aquisição de camisetas em malha fria destinadas à composição e padronização do figurino utilizado pelos participantes na apresentação artística. **Período: setembro/2026 á novembro/2026**	1	1	R$ 0,10	R$ 0,10	R$ 0,10
			Total	R$ 3.333,40	R$ 10.000,00

Alterar para:

BENS E MATERIAIS PERMANENTES - OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
- Aquisição de motor para automatização do portão da instituição, visando aprimorar o controle de acesso e a segurança durante a execução das atividades do projeto. - Aquisição de interfone para melhoria do controle de entrada e comunicação no acesso à instituição durante o desenvolvimento das atividades. **Período: setembro/2026 á novembro/2026**	1	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
			Total	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESPESA CORRENTE)

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Aquisição de 30 kits de Natal destinados às crianças e adolescentes participantes do projeto. Itens previstos: panetone ou chocotone, chocolates, biscoitos, wafers, bombons, sucos, entre outros gêneros alimentícios. **Período: dezembro/2026 á dezembro/2026**	1	1	R$ 3.294,14	R$ 3.294,14	R$ 3.294,14
Realização de uma confraternização no mês de dezembro. Itens previstos: aquisição de gêneros alimentícios para preparação e oferta de refeições, lanches, salgados, carnes, pães, acompanhamentos, bolos, doces, sobremesas, sucos, refrigerantes, água mineral, entre outros alimentos e bebidas necessários à realização da confraternização. **Período: dezembro/2026 á dezembro/2026**	1	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
			Total	R$ 7.294,14	R$ 7.294,14

MATERIAIS - UNIFORMES

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Calça de taktel masculina; Aquisição de calças de moletom destinadas à composição do figurino dos participantes do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo". Calça suplex feminina Aquisição de calças de suplex destinadas à composição do figurino dos participantes do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo". Camiseta em malha fria Aquisição de camisetas em malha fria destinadas à composição e padronização do figurino utilizado pelos participantes na apresentação artística. **Período: setembro/2026 á novembro/2026**	10	30	R$ 133,33	R$ 1.333,30	R$ 3.999,90
Calça de taktel masculina; Aquisição de calças de moletom destinadas à composição do figurino dos participantes do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo". Calça suplex feminina Aquisição de calças de suplex destinadas à composição do figurino dos participantes do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo". Camiseta em malha fria Aquisição de camisetas em malha fria destinadas à composição e padronização do figurino utilizado pelos participantes na apresentação artística. **Período: setembro/2026 á novembro/2026**	1	1	R$ 0,10	R$ 0,10	R$ 0,10
			Total	R$ 1.333,40	R$ 4.000,00

MATERIAIS - OUTROS MATERIAIS

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Itens previstos: aquisição de materiais e acessórios para composição e complementação dos figurinos e caracterização dos participantes, incluindo luzes de LED, fitas de cetim, fantasia de tubarão, entre outros itens necessários à realização das apresentações do Festival. **Período: setembro/2026 á novembro/2026**	1	1	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00
			Total	R$ 700,00	R$ 700,00

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

Alterar de:

Despesas	**Custo Mensal**	**Custo Período**
Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)	R$ 2.596,00	R$ 15.576,00
Bens e Materiais Permanentes - Outros Bens e Materiais Permanentes	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Gêneros alimentícios (Despesa Corrente)	R$ 1.994,14	R$ 1.994,14
Materiais - Uniformes	R$ 3.333,40	R$ 10.000,00
Recursos Humanos - FGTS	R$ 336,50	R$ 2.018,95
Recursos Humanos - INSS	R$ 300,93	R$ 1.805,58
Recursos Humanos - 13º Salário	R$ 1.201,78	R$ 1.201,78
Recursos Humanos - Férias	R$ 2.403,55	R$ 2.403,55
Total		**R$ 40.000,00**

Alterar para:

Despesas	**Custo Mensal**	**Custo Período**
Recursos Humanos - Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)	R$ 2.596,00	R$ 15.576,00
Bens e Materiais Permanentes - Outros Bens e Materiais Permanentes	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Gêneros alimentícios (Despesa Corrente)	R$ 7.294,14	R$ 7.294,14
Materiais - Uniformes	R$ 1.333,40	R$ 4.000,00
Recursos Humanos - FGTS	R$ 336,50	R$ 2.018,95
Recursos Humanos - INSS	R$ 300,93	R$ 1.805,58
Recursos Humanos - 13º Salário	R$ 1.201,78	R$ 1.201,78
Recursos Humanos - Férias	R$ 2.403,55	R$ 2.403,55
Materiais - Outros Materiais	R$ 700,00	R$ 700,00
Total		**R$ 40.000,00**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

METAS

Alterar de:

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

Meta	Título	Início	Fim	Valor
1	**Durante os 06 meses de execução, serão realizadas 20 atividades, distribuídas entre dança, teatro e expressão corporal, promovendo o desenvolvimento corporal, artístico e social dos participantes.** As ações buscarão estimular o desenvolvimento corporal, artístico e social, por meio de experiências que envolvam movimento, ritmo, expressão, criatividade e participação em grupo. Espera-se identificar, em pelo menos 70% dos participantes acompanhados, avanços na expressão corporal, criatividade, participação, interação social e autonomia.	setembro/2026	fevereiro/2027	R$ 30.000,00
2	**Construir e realizar 01 apresentação artística inclusiva, por meio do teatro musical "Fundo do Mar – A História de Nemo".** Para sua realização, serão desenvolvidas etapas de preparação dos participantes, definição de personagens, organização das cenas, ensaios, coreografias e utilização dos figurinos. Pretende-se alcançar a participação de, no mínimo, 75% das crianças e adolescentes vinculados ao projeto.	setembro/2026	novembro/2026	R$ 10.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

Alterar para:

Meta	Título	Início	Fim	Valor
1	**Durante os 06 meses de execução, serão realizadas 20 atividades, distribuídas entre dança, teatro e expressão corporal, promovendo o desenvolvimento corporal, artístico e social dos participantes.** As ações buscarão estimular o desenvolvimento corporal, artístico e social, por meio de experiências que envolvam movimento, ritmo, expressão, criatividade e participação em grupo. Espera-se identificar, em pelo menos 70% dos participantes acompanhados, avanços na expressão corporal, criatividade, participação, interação social e autonomia.	setembro/2026	fevereiro/2027	R$ 35.300,00
2	**Construir e realizar 01 apresentação artística inclusiva, por meio do teatro musical** Para sua realização, serão desenvolvidas etapas de preparação dos participantes, definição de personagens, organização das cenas, ensaios, coreografias e utilização dos figurinos. Pretende-se alcançar a participação de, no mínimo, 75% das crianças e adolescentes vinculados ao projeto.	setembro/2026	novembro/2026	R$ 4.700,00
Total				**R$ 40.000,00**

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

ETAPAS

Alterar de:

Meta	Etapa	Título / Atividade	Início	Fim	Valor
1	1	**Organização da equipe executora e planejamento das atividades.** Organização do cronograma, planejamento das ações e definição das atividades de dança, teatro e expressão corporal a serem desenvolvidas durante o período de execução.	setembro/2026	fevereiro/2027	R$ 23.005,86
2	1	**Planejamento e organização do espetáculo.** Definição dos personagens, cenas, músicas, coreografias e formas de participação das crianças e adolescentes, considerando suas habilidades e possibilidades individuais.	setembro/2026	novembro/2026	R$ 0,00
1	2	**Desenvolvimento e acompanhamento das atividades** Realização das atividades previstas, com acompanhamento da participação e dos avanços apresentados pelas crianças e adolescentes ao longo do projeto.	setembro/2026	fevereiro/2027	R$ 0,00
2	2	**Aquisição e organização dos figurinos.** Aquisição das vestimentas necessárias à composição e caracterização dos participantes para o teatro musical, proporcionando condições adequadas e igualitárias de participação.	setembro/2026	novembro/2026	R$ 10.000,00
1	3	**Adequação das condições de segurança e acesso.** Aquisição e instalação de motor para automatização do portão e interfone, visando aprimorar o controle de acesso e proporcionar maior segurança às crianças, adolescentes, profissionais e familiares durante o desenvolvimento das atividades.	setembro/2026	novembro/2026	R$ 5.000,00
2	3	**Preparação e ensaios.** Realização de ensaios, organização das cenas, aprendizagem das coreografias, utilização dos figurinos e preparação dos participantes para a apresentação.	novembro/2026	novembro/2026	R$ 0,00
1	4	**Ação de encerramento das atividades.** Realização de momento de encerramento no mês de dezembro, com entrega de kit de Natal às crianças e adolescentes participantes, promovendo acolhimento, convivência e valorização da participação no projeto.	dezembro/2026	dezembro/2026	R$ 1.994,14
2	4	**Realização da apresentação artística.** Realização do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo" no evento Natal Luz, promovendo o protagonismo, a expressão artística e a participação social das crianças e adolescentes.	novembro/2026	novembro/2026	R$ 0,00
Total					**R$ 40.000,00**

Alterar para:

Meta	Etapa	Título / Atividade	Início	Fim	Valor
1	1	**Organização da equipe executora e planejamento das atividades.** Organização do cronograma, planejamento das ações e definição das atividades de dança, teatro e expressão corporal a serem desenvolvidas durante o período de execução.	setembro/2026	fevereiro/2027	R$ 23.005,86
2	1	**Planejamento e organização do espetáculo.** Definição dos personagens, cenas, músicas, coreografias e formas de participação das crianças e adolescentes, considerando suas habilidades e possibilidades individuais.	setembro/2026	novembro/2026	R$ 0,00
1	2	**Desenvolvimento e acompanhamento das atividades** Realização das atividades previstas, com acompanhamento da participação e dos avanços apresentados pelas crianças e adolescentes ao longo do projeto.	setembro/2026	fevereiro/2027	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

2	2	**Aquisição e organização dos figurinos.** Aquisição das vestimentas, acessórios e demais materiais necessários à composição, complementação e caracterização dos figurinos dos participantes do teatro musical, proporcionando condições adequadas e igualitárias de participação nas apresentações.	setembro/2026	novembro/2026	R$ 4.700,00
1	3	**Adequação das condições de segurança e acesso.** Aquisição e instalação de motor para automatização do portão e interfone, visando aprimorar o controle de acesso e proporcionar maior segurança às crianças, adolescentes, profissionais e familiares durante o desenvolvimento das atividades.	setembro/2026	novembro/2026	R$ 5.000,00
2	3	**Preparação e ensaios.** Realização de ensaios, organização das cenas, aprendizagem das coreografias, utilização dos figurinos e preparação dos participantes para a apresentação.	novembro/2026	novembro/2026	R$ 0,00
1	4	**Ação de encerramento das atividades.** Realização de momento de encerramento no mês de dezembro, com entrega de kit de Natal às crianças e adolescentes participantes, promovendo acolhimento, convivência e valorização da participação no projeto.	dezembro/2026	dezembro/2026	R$ 3.294,14
2	4	**Realização da apresentação artística.** Realização do teatro musical "Fundo do Mar - A História de Nemo" no evento Natal Luz, promovendo o protagonismo, a expressão artística e a participação social das crianças e adolescentes.	novembro/2026	novembro/2026	R$ 0,00
1	5	**Evento de confraternização de final de ano.** Realização de uma confraternização no mês de dezembro, destinada às crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, com oferta de alimentos e bebidas, proporcionando um momento de integração, convivência, fortalecimento de vínculos e celebração das atividades desenvolvidas ao longo do ano.	dezembro/2026	dezembro/2026	R$ 4.000,00
Total					**R$ 40.000,00**

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Jaboticabal - SP, 04 de novembro de 2026

Auricimar Adelson Grigório
Assistência e Desenvolvimento Social
Gestora da parceria

Ana Tereza Bellodi Scomparin
Presidente ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Testemunhas

1 - _____
CPF:

Testemunhas
2 - _____
CPF:

10

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1710**,Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO DAS CRIANÇAS CADASTRADAS NA LISTA DE CRECHE

A Secretaria Municipal de Educação (SECEL) comunica as datas do próximo chamamento público e os nomes das crianças convocadas, de acordo com a "Lista de Espera" publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.
Os pais e/ou responsáveis legais das crianças receberão um telefonema, informando o dia e o horário para se apresentarem na **nova sede da SECEL, localizada na Av. Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial,** munidos de **fotocópia dos seguintes documentos:**
DA CRIANÇA:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIFICADO DE VACINA;
CARTÃO DO SUS;
NÚMERO DO NIS (para beneficiários do Bolsa Família).

DO PAI/MÃE/RESPONSÁVEL:
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (em nome do pai/mãe/responsável)

A falta desse comprovante não permitirá a inscrição da criança.
RG e CPF;
Em caso de GUARDA DA CRIANÇA: cópia do documento que comprove a situação.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026, das 7h30 às 11h30.

1	THÉO EDUARDO OLIVEIRA MUNIZ
2	NOAH HENRIQUE DE OLIVEIRA MAGALHÃES SANTOS
3	JOÃO LUIS TEL MARTINS
4	LORENA FRITZEN VIANA
5	LUIS FERNANDO MICIANO RIBEIRO
6	LIZ VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
7	GABRIEL FARIAS DA SILVA
8	LAVÍNIA ALVES DUARTE
9	BRYAN OLIVEIRA FIGUEIREDO
10	VITOR SANTIMARIA PERRONE
11	MARIA CECÍLIA GOMES LEONEVES
12	ANTONELLA LOMBARDI DE ALEXANDRE
13	LORAYNE VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA
14	ANNA YSES MACEO ESTEVÃO
15	JHONATAN WILLIAN CAMARGO DOS SANTOS
16	ARTHUR SAVAN DE ARAUJO
17	LORENA FIGUEIREDO DOS REIS
18	ELIZA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
19	EMANUELLY SALES DA SILVA
20	LOUISE DO PRADO GOMES
21	LORENA DO PRADO GOMES
22	AYLA MARIELE FRANCISCO NUNES
23	JADE BARBOSA DOS SANTOS
24	HEITOR CARVALHO DOS SANTOS
25	DOM FOGANHOLO QUINTINO
26	SARAH REBECA CARVALHO PINHEIRO
27	ANTHONY FERREIRA GONÇALVES
28	ALICE BARROS DOS SANTOS
29	THOMAS RIBEIRO PEREIRA
30	BENÍCIO DE BELLO GONÇALVES
31	MARIA FLOR GONÇALVES LOURES
32	JOSÉ ANTÔNIO SANTOS MARTINS
33	MAITÊ VITÓRIA MIGUEL SANTOS
34	LAVÍNIA SA SILVA CAMARGO
35	LIZ RODRIGUES CARVALHO
36	GAEL VINICIUS LOPES BEIJO
37	EMILY CABRERA YANES
38	AYLLA SHOPHIA PIRES DOS SANTOS
39	CECÍLIA HELENA PIRES
40	AYLLA GABRIELY PACHECO RODRIGUES
41	HEITOR FABBRIS EDUARDO
42	ANGELINA MARQUES FERREIRA
43	ESTER NOGUEIRA FIUZA
44	MARIA LUIZA FERREIRA TRINDADE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1710**,Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

45	DOMINC DE OLIVEIRA SILVA
46	NOAH ROBERTO LOPES DA SILVA SANTOS
47	SELENA MESTRE DE SOUZA
48	DANIEL MARTINELLI MORETE
49	MAYA GAGLIANONE VANTINI
50	BENICIO JOSE DE OLIVEIRA
51	ANNA LIZ SANTOS
52	ESTHER HADASSA ABRAMO ANZIOLETTO
53	ESTHER SOPHIA SOUZA FERREIRA
54	BRYAN DOS SANTOS AZEVEDO
55	PEDRO GABRIEL DOS SANTOS
56	HELENA LOPES DE SOUZA
57	RAVI LUCCA FRANCISCO BARBOZA
58	ISIS EMANUELLY MAFRA DA SILVA
59	AURORA LIMA DE OLIVEIRA
60	ISAAC QUIRINO DE CASTRO
61	MELISSA MELONI LINDOLPHO
62	CHARLIE FERREIRA DE OLIVEIRA
63	TAINA ALMEIDA DA SILVA BASTOS
64	CECÍLIA RODRIGUES COSTA
65	CATHARINA CHAR FRANCISCO
66	NICOLAS PEREIRA DOS SANTOS
67	PAULO CESAR DOS SANTOS LOPES
68	LAURA VITÓRIA MIGUEL MASSIOTI
69	VALENTINA NOGUEIRA MESSIAS
70	RAEL ALMEIDA BARRETO
71	MAITÊ GABRIELLY RIBEIRO FLORÊNCIO
72	AURORA MONTEIRO FERREIRA
73	HADASSA EMANUELE DEODATO NEVES SANTOS
74	DAVI BERNARDO NUNES DOS SANTOS
75	MAITÊ ALICE NIZOLI SOARES
76	MURILO MENDONÇA MACIKIO QUEIROZ
77	AURORA ALCIDES AKASAKA
78	MATEUS DE SOUZA SERRA
79	PEDRO HENRIQUE SILVA LOPES
80	HELOÍSY NICOLY FERREIRA QUIRINO
81	HEMILY LUIZA FERREIRA QUIRINO
82	MELISSA MANUELA AMORIM
83	GAEL AMORIM CORREA
84	CECÍLIA MARIANO MENDONÇA
85	NOAH HENRIQUE VEIGA DOS SANTOS
86	JHONATHAN CALLERI DE OLIVEIRA MORAES
87	ZAYAN MARTINS DE ANDRADE
88	AKYLES MARTINS DE ANDRADE
89	BARBARA MATZEN KULPER SANTANA
90	THEO HENRIQUE CARDOSO GESSI
91	LUCCA RUDSON LIMA DE OLIVEIRA
92	DAVI LUCAS GASPAR PEREIRA
93	BRYAN ARAUJO DA SILVA
94	MIGUEL DEL VECCHIO SOARES GOMES
95	KALEL ELIAS PEREIRA MAXIMO
96	HELOÍSA RIBEIRO BOIANI SASS
97	MARIA EDUARDA OLIVEIRA GOMES
98	LÍVIA CARDOZO LEONEVES DA ROCHA
99	PAULO MANOEL DANZI GONÇALVES
100	THÉO FELIPE DE MORAIS DAMIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Av. Eduardo Zambianchi, 101 – Vila Industrial – JABOTICABAL-SP
Tel. (16) 3209-2469 – oficinapedagogicajab@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTICABAL
RESOLUÇÃO SME Nº 04 /2026

Institui o Sistema Municipal de Diagnóstico Socioeducacional e Monitoramento da Equidade da Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal – SIMEQ, disciplina a coleta, atualização, tratamento e utilização de informações socioeducacionais e étnico-raciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, institui o Questionário Municipal de Contexto Socioeducacional e Equidade e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTICABAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 205, 206 e 211, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando igualdade de condições para acesso, permanência, aprendizagem e sucesso escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui aos sistemas de ensino a responsabilidade pelo planejamento, organização e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que estabelece como dever do Poder Público promover políticas destinadas à redução das desigualdades étnico-raciais, assegurando a igualdade de oportunidades e o combate à discriminação;

CONSIDERANDO que a produção de informações estatísticas confiáveis sobre o perfil étnico-racial dos estudantes constitui instrumento essencial para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da equidade educacional e da igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), especialmente no que se refere às ações voltadas à promoção da equidade e à redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e étnico-raciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais pela Administração Pública para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura institucional de gestão baseada em evidências, mediante a coleta, organização, análise e utilização de informações socioeducacionais qualificadas para subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Jaboticabal com a promoção da equidade, da inclusão, da justiça social, da valorização da diversidade e da melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jaboticabal, o **Sistema Municipal de Diagnóstico Socioeducacional e Monitoramento da Equidade da Rede Municipal de Ensino – SIMEQ**, destinado à coleta, organização, atualização, tratamento, análise e utilização de informações socioeducacionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de inclusão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais.

Art. 2º O SIMEQ constitui instrumento permanente de gestão pública educacional baseado em evidências, destinado à identificação das condições sociais, econômicas, educacionais, étnico-raciais e de inclusão dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando promover a equidade, reduzir desigualdades e ampliar as oportunidades de aprendizagem.

Art. 3ºSão objetivos do Sistema Municipal de Diagnóstico Socioeducacional e Monitoramento da Equidade:

I – produzir diagnóstico permanente da realidade socioeducacional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II – subsidiar o planejamento, a implementação e a avaliação das políticas públicas educacionais;

III – promover a equidade educacional por meio da identificação de fatores de vulnerabilidade social, econômica, educacional e étnico-racial;

IV – orientar a implementação de ações destinadas à permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral e sucesso escolar dos estudantes;

V – produzir indicadores técnicos destinados ao monitoramento das condições de vulnerabilidade e à definição de prioridades para atendimento educacional;

VI – subsidiar programas, projetos e ações voltados à inclusão, à diversidade e à garantia da igualdade de oportunidades;

VII – produzir informações destinadas ao acompanhamento das políticas públicas relacionadas à redução das desigualdades socioeconômicas, educacionais e étnico-raciais;

VIII – fornecer subsídios técnicos para atendimento às diretrizes estabelecidas pela legislação educacional e aos programas federais relacionados à promoção da equidade;

IX – fortalecer a cultura institucional de planejamento e tomada de decisão baseada em evidências.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO SOCIOEDUCACIONAL E MONITORAMENTO DA EQUIDADE

Art. 4º O Sistema Municipal de Diagnóstico Socioeducacional e Monitoramento da Equidade será composto pelos seguintes instrumentos:

I – Questionário Municipal de Contexto Socioeducacional e Equidade;
II – Banco Municipal de Informações Socioeducacionais;

III – Índice Municipal de Vulnerabilidade Educacional (IMVE);
IV – Índice Socioeconômico (ISE);
V – Índice de Vulnerabilidade Educacional (IVE);
VI – Índice de Equidade (IEQ);
VII – indicadores estatísticos complementares produzidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – painéis gerenciais, relatórios técnicos e estudos destinados ao acompanhamento da equidade educacional.

Art. 5º As informações produzidas pelo SIMEQ destinam-se exclusivamente ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas educacionais, sendo vedada sua utilização para fins discriminatórios, comerciais, político-partidários ou incompatíveis com as finalidades previstas nesta Resolução.

Art. 6º O tratamento das informações observará os princípios da necessidade, adequação, finalidade, minimização, confidencialidade, integridade, rastreabilidade, segurança e responsabilização, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º A coleta das informações referentes à autodeclaração de cor ou raça dos estudantes observará a classificação oficial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e destina-se exclusivamente ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da equidade educacional, da igualdade de oportunidades e da redução das desigualdades étnico-raciais.

§ 1º A autodeclaração de cor ou raça será prestada pelo responsável legal pelo estudante, observadas as categorias oficiais adotadas pelo IBGE.

§ 2º As informações étnico-raciais possuem natureza estatística e gerencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento das políticas públicas educacionais e à produção de indicadores de equidade.

§ 3º É vedada a utilização das informações de que trata este artigo para qualquer finalidade discriminatória, segregadora, classificatória ou incompatível com os princípios da dignidade da pessoa, da igualdade de oportunidades e da promoção da equidade.

§ 4º O tratamento dos dados étnico-raciais observará, em todas as etapas, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como os princípios da necessidade, finalidade, segurança, transparência e proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO III

DO QUESTIONÁRIO MUNICIPAL DE CONTEXTO SOCIOEDUCACIONAL E EQUIDADE

Art. 8º Fica instituído o **Questionário Municipal de Contexto Socioeducacional e Equidade**, constante do **Anexo I** desta Resolução, como instrumento oficial de coleta de informações destinadas à produção de indicadores socioeducacionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de equidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º O Questionário Municipal de Contexto Socioeducacional e Equidade constitui instrumento permanente de gestão educacional, devendo ser utilizado para subsidiar:

I – o planejamento das políticas públicas educacionais;
II – a formulação de ações voltadas à promoção da equidade;
III – a implementação de programas destinados à redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e étnico-raciais;

IV – o monitoramento das condições de vulnerabilidade dos estudantes;
V – a produção de indicadores técnicos destinados ao acompanhamento da Rede Municipal de Ensino;
VI – a elaboração de diagnósticos e estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 O preenchimento do Questionário Municipal de Contexto Socioeducacional e Equidade será realizado pelo responsável legal pelo estudante, observadas as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Na impossibilidade do preenchimento pelo responsável legal, a Secretaria Municipal de Educação poderá disciplinar procedimentos específicos para situações excepcionais, preservando a confiabilidade das informações coletadas.

§ 2º As informações prestadas possuem caráter declaratório, cabendo ao responsável legal a veracidade dos dados fornecidos.

Art. 11 O Questionário Municipal de Contexto Socioeducacional e Equidade integrará os procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, sendo aplicado, preferencialmente:

I – durante a inscrição de crianças na lista de espera para vagas em creches municipais;
II – nos processos de matrícula inicial;
III – nos procedimentos de rematrícula;
IV – nas campanhas periódicas de atualização cadastral promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
V – em outras situações administrativas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessária a atualização das informações.

Art. 12 A coleta das informações ocorrerá, preferencialmente, em ambiente digital, mediante utilização de sistemas eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O preenchimento poderá ser realizado:

I – em equipamentos pertencentes ao próprio responsável;
II – em equipamentos disponibilizados pelas unidades escolares;
III – por meio de sistemas eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal;
IV – por outros meios digitais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Excepcionalmente, quando comprovadamente inviável a utilização dos meios digitais, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar procedimentos alternativos de coleta das informações.

Art. 13 As unidades escolares poderão promover ações periódicas destinadas à atualização das informações constantes do Questionário Municipal de Contexto Socioeducacional e Equidade, inclusive durante reuniões de pais e responsáveis, campanhas institucionais ou outras ações de relacionamento com a comunidade escolar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar o acesso ao questionário por meio de sistemas eletrônicos, aplicativos institucionais, mensagens eletrônicas ou outros canais oficiais de comunicação com os responsáveis legais.

Art. 14 As informações coletadas por meio do Questionário Municipal de Contexto Socioeducacional e Equidade poderão ser atualizadas sempre que ocorrer alteração relevante na situação socioeconômica, educacional ou familiar do estudante, ou quando a Secretaria Municipal de Educação julgar necessária nova atualização cadastral para fins de planejamento das políticas públicas educacionais.

Art. 15 O Questionário Municipal de Contexto Socioeducacional e Equidade poderá ser revisado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação, sempre que houver necessidade de aperfeiçoamento metodológico, atualização normativa ou adequação às políticas públicas educacionais.

Parágrafo único. As alterações promovidas deverão preservar a finalidade do Sistema Municipal de Diagnóstico Socioeducacional e Monitoramento da Equidade – SIMEQ, a comparabilidade histórica dos indicadores, a observância da legislação vigente e a proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO IV

DA COLETA, DO TRATAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 16 As informações coletadas por meio do Questionário Municipal de Contexto Socioeducacional e Equidade integrarão o Banco Municipal de Informações Socioeducacionais, componente do Sistema Municipal de Diagnóstico Socioeducacional e Monitoramento da Equidade – SIMEQ.

Parágrafo único. O Banco Municipal de Informações Socioeducacionais destina-se exclusivamente ao suporte das atividades de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 As informações coletadas poderão ser utilizadas para:

I – elaboração de diagnósticos da realidade educacional do Município;

II – planejamento de políticas públicas voltadas à promoção da equidade;

III – definição de prioridades para programas, projetos e ações educacionais;

IV – monitoramento das desigualdades socioeconômicas, educacionais, étnico-raciais e de inclusão;

V – produção de indicadores estatísticos;

VI – elaboração de estudos técnicos;

VII – planejamento da distribuição de recursos, projetos e ações pedagógicas;

VIII – atendimento às demandas dos órgãos de controle e fiscalização, quando cabível;

IX – acompanhamento de programas estaduais e federais relacionados à educação.

Art. 18 As informações produzidas pelo SIMEQ poderão ser utilizadas para geração de indicadores, relatórios, painéis gerenciais e estudos estatísticos, desde que preservado o sigilo das informações individualizadas.

§ 1º Sempre que possível, os dados destinados à divulgação pública deverão ser apresentados de forma agregada, vedada a identificação individual dos estudantes.

§ 2º A divulgação de informações produzidas pelo SIMEQ observará os princípios da transparência pública, da proteção dos dados pessoais e do interesse público.

Art. 19 Os dados coletados poderão ser correlacionados com outras bases de informações institucionais da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para fins de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados, entre outros:

I – registros de matrícula;

II – frequência escolar;
III – rendimento escolar;
IV – avaliações internas e externas;
V – indicadores educacionais oficiais;
VI – demais informações acadêmicas constantes dos sistemas oficiais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20 As informações produzidas pelo SIMEQ poderão subsidiar a elaboração de indicadores técnicos destinados à identificação de fatores associados às condições de vulnerabilidade dos estudantes.

Parágrafo único. Os indicadores produzidos terão natureza exclusivamente técnica e gerencial, não podendo ser utilizados para restringir direitos, estabelecer critérios discriminatórios ou produzir qualquer forma de segregação entre estudantes.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar estudos, relatórios e diagnósticos periódicos sobre a realidade socioeducacional da Rede Municipal de Ensino, observada a anonimização ou agregação dos dados sempre que houver divulgação externa.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 22 O tratamento dos dados pessoais realizados no âmbito do SIMEQ observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas técnicas e administrativas destinadas a garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações coletadas.

Parágrafo único. Os sistemas utilizados para armazenamento e tratamento das informações deverão possuir mecanismos compatíveis com a proteção dos dados pessoais e com a prevenção de acessos não autorizados.

Art. 24 O acesso às informações individualizadas será restrito aos servidores públicos e colaboradores expressamente autorizados, exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

§ 1º Os usuários autorizados deverão observar o dever de sigilo funcional previsto na legislação aplicável.

§ 2º O acesso às informações deverá ocorrer pelo menor nível de privilégio necessário ao exercício das atribuições de cada usuário.

Art. 25 É vedada a utilização das informações coletadas para finalidades diversas das previstas nesta Resolução, especialmente para:

I – práticas discriminatórias;
II – segregação de estudantes;
III – utilização político-partidária;
IV – exploração comercial;
V – divulgação de informações individualizadas sem respaldo legal.

CAPÍTULO VI

DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO DA EQUIDADE EDUCACIONAL

Art. 26 Ficam instituídos, no âmbito do Sistema Municipal de Diagnóstico Socioeducacional e Monitoramento da Equidade – SIMEQ, indicadores técnicos destinados ao diagnóstico, monitoramento e avaliação das condições de vulnerabilidade e equidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 27 O Sistema Municipal de Diagnóstico Socioeducacional e Monitoramento da Equidade utilizará, no mínimo, os seguintes indicadores:

I – Índice Municipal de Vulnerabilidade Educacional – IMVE;
II – Índice Socioeconômico – ISE;
III – Índice de Vulnerabilidade Educacional – IVE;
IV – Índice de Equidade – IEQ.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir outros indicadores técnicos complementares destinados ao aperfeiçoamento do planejamento educacional, mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 28 Os indicadores instituídos por esta Resolução possuem natureza exclusivamente técnica e gerencial, destinando-se a subsidiar:

I – o planejamento das políticas públicas educacionais;
II – a identificação de fatores associados às desigualdades educacionais;
III – a definição de prioridades para implementação de programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Educação;
IV – o acompanhamento da efetividade das políticas públicas;
V – a produção de diagnósticos técnicos sobre a realidade educacional do Município;
VI – a elaboração de estudos e relatórios técnicos.

Parágrafo único. Os indicadores não constituem instrumento de avaliação individual do estudante, nem poderão ser utilizados para restringir direitos, estabelecer classificações de natureza discriminatória ou fundamentar qualquer forma de exclusão ou segregação.

Art. 29 A metodologia de cálculo, os critérios de classificação, os parâmetros estatísticos, os pesos atribuídos às variáveis, os procedimentos de atualização e as demais especificações técnicas dos indicadores instituídos por esta Resolução serão definidos no **Manual Técnico do Sistema Municipal de Diagnóstico Socioeducacional e Monitoramento da Equidade – SIMEQ** (anexo II).

§ 1º O Manual Técnico constitui instrumento complementar desta Resolução.

§ 2º As alterações metodológicas promovidas no Manual Técnico deverão ser fundamentadas em critérios técnicos e preservar, sempre que possível, a comparabilidade histórica dos indicadores.

§ 3º As alterações metodológicas não poderão modificar as finalidades institucionais estabelecidas nesta Resolução.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação promoverá o monitoramento periódico dos indicadores produzidos pelo SIMEQ, utilizando-os como instrumento de apoio ao planejamento estratégico da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Sempre que possível, os resultados consolidados poderão subsidiar a elaboração de relatórios técnicos, diagnósticos educacionais e publicações institucionais destinadas ao acompanhamento das políticas públicas municipais de educação.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 31 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar o Sistema Municipal de Diagnóstico Socioeducacional e Monitoramento da Equidade;
II – definir os procedimentos técnicos e operacionais necessários ao funcionamento do SIMEQ;
III – elaborar e atualizar o Manual Técnico do SIMEQ;
IV – promover a capacitação das equipes responsáveis pela execução desta Resolução;
V – assegurar a proteção das informações coletadas;
VI – produzir relatórios, estudos e diagnósticos técnicos;
VII – monitorar os indicadores produzidos pelo Sistema;
VIII – promover o aperfeiçoamento contínuo do SIMEQ.

Art. 32 Compete às unidades escolares:

I – orientar os responsáveis legais quanto ao preenchimento do Questionário Municipal de Contexto Socioeducacional e Equidade;
II – apoiar os responsáveis que necessitarem de auxílio para o preenchimento das informações;
III – disponibilizar, sempre que possível, equipamentos para realização do preenchimento digital;
IV – colaborar com a atualização periódica das informações;
V – observar os procedimentos estabelecidos nesta Resolução e no Manual Técnico do SIMEQ;
VI – preservar o sigilo das informações às quais tiverem acesso.

Art. 33 Compete aos responsáveis legais pelos estudantes:

I – prestar informações verdadeiras e atualizadas;
II – comunicar alterações relevantes que impactem as informações prestadas;
III – colaborar com os processos periódicos de atualização cadastral promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As informações prestadas possuem caráter declaratório, respondendo o declarante pela veracidade dos dados informados, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 35 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 04 de novembro de 2026.

Lucia Helena Vasques
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1710**,Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Edital de Publicação

Notificação de Lançamento de Ofício

Interessado: MONICA MARIA DA SILVA SIQUEIRA
Endereço: RUA MIGUEL ZEOULA, 110
Código do Imóvel: 35990
Código Cidadão: 616841
Processo: 4154-8/2016

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, § 4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que não foi possível a entrega da notificação por via postal com aviso de recebimento e em diligência fiscal, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da **Notificação nº 579/2026**, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão de obra para a construção do imóvel localizado no endereço citado acima, conforme processo mencionado.

No prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 04 de novembro de 2026.

Cléber Américo Castro e Souza
Fiscal de Tributos
Matri. 11018

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1710**,Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

SEPREM

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Serviço de Previdência Municipal de Jaboticabal – SEPREM informa e convida a população para a audiência pública de apresentação do Estudo Atuarial 2026, a ser realizada conforme os dados abaixo:
Data: 10 de novembro de 2026
Horário: 19h
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Endereço: Esplanada do Lago Carlos Rodrigues Serra, nº 160, Vila Serra, Jaboticabal/SP.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SEPREM – Serviço de Previdência Municipal de Jaboticabal. CONTRATADA: Espaço Público Tecnologia em Informática Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção do website institucional. VALOR GLOBAL: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), em 12 parcelas mensais de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). VIGÊNCIA: de 30/10/2026 a 30/10/2027. FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.